

VOTO Nº 149/2024/SEI/DIRE3/ANVISA

Processo nº 25351.916902/2023-13
Expediente nº 0697171/24-8

Analisa o Projeto de Lei nº 2674/2023, de autoria do Deputado Federal Prof. Paulo Fernando, que "obriga a impressão de advertência sobre o aborto nas embalagens de produtos comercializados para a detecção de gravidez".

Área responsável: GGTPS

Relator: DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

1. Relatório

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 2674/2023, de autoria do Deputado Federal Prof. Paulo Fernando, que "obriga a impressão de advertência sobre o aborto nas embalagens de produtos comercializados para a detecção de gravidez".

O objetivo da propositura legislativa é fazer constar nas embalagens de produtos comercializados para a detecção de gravidez as seguintes expressões: *"aborto é crime; aborto traz risco de morte à mãe; a pena por aborto provocado é de 1 (um) a 3 (três) anos de detenção"* com vistas a *"advertir pai e mãe quanto as possíveis consequências do fato de cometer um crime ou consentir que se cometa um aborto"*.

Na Anvisa, a área técnica afeta ao tema do projeto de lei, GGTPS/DIRE3/ANVISA, apresentou manifestação exposta na NOTA TÉCNICA Nº 15/2023/SEI/GEVIT/GGTPS/DIRE3/ANVISA (2494564), na qual se posiciona pela inadequação do ponto de

vista técnico-sanitário.

2. **Análise**

Esta Diretoria ratifica a NOTA TÉCNICA Nº 15/2023/SEI/GEVIT/GGTPS/DIRE3/ANVISA (2494564), para fundamentar o posicionamento como inadequado do ponto de vista técnico-sanitário a respeito do Projeto de Lei nº 2674/2023.

3. **Voto**

Diante do exposto, voto **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei nº 2674/2023, nos termos dos argumentos expostos pela área técnica.

É essa a decisão que encaminho para deliberação da Diretoria Colegiada da Anvisa, por meio de Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Meirelles Fernandes Pereira, Diretor**, em 29/05/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2982429** e o código CRC **FCE0A498**.

Referência: Processo nº
25351.916902/2023-13

SEI nº 2982429